



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

REQUERIMENTO Nº ____ DE 2024

(Da Sra. SÂMIA BOMFIM)

Requer aprovação de Moção de Repúdio à declaração do pastor Jonas Felício Pimentel, feita durante culto na Igreja evangélica Tabernáculo da Fé, em Goiânia (GO), em que afirma que “(...) quando acontece um abuso de uma criança, a criança é também culpada”, conforme vídeo amplamente divulgado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 31, XXIX, “f”, “h” e “i”, e do art. 117, *caput*, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada Moção de Repúdio à declaração do pastor Jonas Felício Pimentel, feita durante culto na Igreja evangélica Tabernáculo da Fé, em Goiânia (GO), em que afirma que “(...) quando acontece um abuso de uma criança, a criança é também culpada”, conforme vídeo amplamente divulgado, nos seguintes termos:

“A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados manifesta seu repúdio à declaração do pastor Jonas Felício Pimentel, feita durante culto na Igreja evangélica Tabernáculo da Fé, em Goiânia (GO), em que afirma que “(...) quando acontece um abuso de uma criança, a criança é também culpada”. O vídeo amplamente divulgado que contém a fala citada causa repulsa à sociedade brasileira ao afirmar que possa existir situação em que crianças vítimas de estupro teriam algum tipo de culpa, o que viola o dever de proteção da criança e do adolescente a que todos estamos submetidos e que devem nortear toda a sociedade e, também, este Parlamento.



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246214996700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Esta Comissão reitera seu incondicional compromisso com a defesa dos direitos e da dignidade de todas as crianças e adolescentes brasileiros, a quem deve ser assegurada a estrita observância das leis e a proteção integral contra toda e qualquer forma de abuso”

JUSTIFICAÇÃO

No dia 30 de abril deste ano foi amplamente divulgado e compartilhado o vídeo em que Jonas Felício Pimentel, líder religioso na Igreja evangélica Tabernáculo da Fé, em Goiânia (GO), teria comentado em um culto o caso de uma criança de 5 anos que foi abusada sexualmente por seus primos. Ao tecer comentários sobre o caso, o Pastor Jonas Pimentel proferiu a seguinte afirmação:

“Existem situações em que quando acontece um abuso de uma criança, a criança é também culpada, porque ela deu lugar. Crianças também têm culpa, têm participação, mas não todos os casos. Eu quero deixar isso bem claro”, afirmou o pastor.

A declaração do líder religioso causa espanto e indignação já que, ao afirmar que existem situações em que crianças possam ser culpadas por estupro que sofreram, tenta relativizar a culpa dos responsáveis por um crime de tamanha perversidade como o estupro de crianças e adolescentes, crime que deixa marcas de dor e sofrimento para todo o resto da vida dessas vítimas.

A figura do crime de estupro contra vulnerável é descrita no artigo 217-A, criado pela Lei 12.015/2009, que veda a prática de conjunção carnal ou outro ato libidinoso com menor de 14 anos, sob pena de reclusão de 8 a 15 anos. A fixação de um limiar etário para o consentimento sexual constitui medida de proteção essencial, visando salvaguardar o público infantojuvenil contra abusos e explorações de natureza sexual, reconhecendo sua condição peculiar de desenvolvimento e a consequente incapacidade de consentimento válido para atos dessa complexidade. Ainda, o dever de todos de pôr a salvo crianças e adolescentes de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor é descrito no artigo 18 da Lei 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246214996700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

A declaração do pastor relativa a figura da vítima e de agressor colocando crianças vulneráveis como parte ativa e consentida do crime não apenas naturalizando casos de estupro de crianças e adolescente como também incentivando que seus violentadores possam ser desresponsabilizados pelo crime cometido. A grave afirmação de que “(...) que quando acontece um abuso de uma criança, a criança é também culpada” fere o ECA e sinaliza uma permissividade perigosa para com potenciais agressores em território nacional, comprometendo os esforços envidados por inúmeras entidades e pela sociedade civil organizada na prevenção e resposta às violências, apartando-se dos princípios de justiça e tutela que devem nortear este Parlamento.

Por tais razões, mostra-se necessário e coerente com as competências desta Comissão que seja estabelecida uma posição ativa na defesa dos direitos e da dignidade de todas as crianças e adolescentes brasileiros, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2024.

SÂMIA BOMFIM - PSOL/SP

Deputada Federal

Apresentação: 06/05/2024 21:15:25.637 - CPASF

REQ n.27/2024



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246214996700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

